Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° 58/2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Domingos Martins fornecer gratuitamente aos garis uniforme e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, a*prova:*

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Domingos Martins fica obrigada a fornecer aos garis gratuitamente o uniforme completo, conforme definido em Lei.

Art. 2º Os garis receberão dois conjuntos do uniforme completo, necessários e suficientes para um período de uso que a Lei determinar

Art. 3º Os servidores só estarão obrigados a trabalhar uniformizados após o recebimento gratuito do uniforme completo da Prefeitura.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura obrigada a cobrar o uso dos uniformes e aplicar aos servidores que não trabalharem uniformizados sanções determinadas em Lei.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Domingos Martins terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência desta Lei, para cumprir com o disposto no Art. 1°.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 9 de setembro de 2010.

MANOELDE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

O presente Projeto de Lei busca uma padronização e identificação para os servidores que trabalham nas ruas, que é o caso dos garis. Em geral, o uniforme é usado por medida de segurança no horário em que o trabalhador está a disposição de ordens de trabalho ou executando tarefas.

A responsabilidade da compra do uniforme não pode ser exigida ao trabalhador por se tratar de um material indispensável para a realização desse trabalho. Por esse motivo, cabe à Prefeitura fornecer aos garis o vestuário e cobrar o seu uso.

Sala das sessões, 9 de setembro de 2010.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Vereador